



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI N.º 5.126 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA A INSTALAREM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM DE CONTEÚDO EM SEUS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NO ÂMBITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

Autor: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães - DR. MARCIO GUERREIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu, obrigado a instalar, e a manter em pleno funcionamento, nos computadores da Rede Pública de Ensino, tecnologia para filtragem de conteúdo na Internet.

Art. 2º A tecnologia referida no artigo anterior deve vetar o acesso a sites que divulguem ou façam apologia ao uso de drogas, à pornografia, à pedofilia, à violência, aos armamentos e a qualquer tipo de preconceito, além de outros que não sejam adequados à faixa etária dos alunos.

Art. 3º O não cumprimento da presente Lei implicará nas penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo das sanções estabelecidas em ato regulatório do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada, por ato do Poder Executivo, para garantir sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06887/2023

LEI N.º 5.127 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MUDA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALICE DE COUTO, PARA JANICI FERREIRA MAIA.

Autor: Vereador Mauricio Moraes Lopes - MAURICIO MORAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a ser denominada Escola Municipal Janici Ferreira Maia, a Escola Municipal Alice Couto, situada na Rua Esterlina Rodrigues nº 200, Bairro Caioaba, Nova Iguaçu/RJ.

Art. 2º A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06888/2023

DECRETO

DECRETO N.º 13.395 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos e transformados, sem aumento de despesa, as funções gratificadas e os cargos em comissão, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
OR	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	OR
SEMIF	ASSESSOR TÉCNICO	DAS II	2877	TRANSFORMAÇÃO	3013	DAS I	ASSESSOR TÉCNICO	SEMIF
	CHEFE DE DIVISÃO	FG I	2878					
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2484		3014	FG III	CHEFE DE SEÇÃO	SEMUG

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06889/2023

DECRETO N.º 13.396 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos e transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado: